

No dia **10/09/2013**, na **Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA**, realizou-se a **segunda** audiência de conciliação, na **ação de reintegração de posse de nº 88-71.2013.4.01.3313**, decorrente da ocupação irregular, por **mais de 400(quatrocentas) famílias**, dos imóveis do **Conjunto Habitacional Italage**, localizado no Município de Itamaraju/BA, empreendimento do Programa Minha Casa – Minha Vida, com valor global da operação fixado em **R\$17.945.653,59**, e com **95%** da obra de construção das **494 unidades habitacionais** concretizada; obras paralisadas, contudo, desde a referida ocupação, ocorrida em **06/12/2011**.

Na **primeira audiência de conciliação**, ocorrida em **22/08/2013**, fora determinada a intimação do município de Itamaraju/BA para fins de integrar a lide, bem como o levantamento e posterior apresentação em juízo, por parte das lideranças dos moradores, da relação de todos os atuais ocupantes, com as respectivas qualificações e documentos, o que fora feito até a abertura da segunda audiência de conciliação.

Segundo informações da própria superintendência da CEF no Sul da Bahia, assistente litisconsorcial da parte autora(empresa MDA Construções LTDA), a audiência fora paradigmática, com prenúncio de bons resultados na composição do litígio, restando fixados os **seguintes termos**: a Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, até **11/10/2013**, fará uma **triagem** dos ocupantes do Conjunto Residencial Italage, que realizaram cadastro prévio elaborado pela Secretaria de Ação Social do Município, a fim de identificar os atuais ocupantes com perfil para aquisição dos imóveis; os requeridos se comprometeram a **desocupar voluntariamente** os imóveis, até **26/11/2013**; a CEF se comprometeu a instalar **módulo de vigília, no dia 11/10/2013**, a fim de assegurar a inocorrência de novos esbulhos; após a desocupação integral do empreendimento, a CEF se comprometeu a contratar empresa para **retomar a obra**, com cronograma de conclusão para, no máximo, **12(doze) meses**; findado o empreendimento, serão as unidades habitacionais destinadas aos contemplados no **Programa Minha Casa – Minha Vida**. Fora anunciada ainda a gestão de um novo empreendimento para contemplar outras famílias.

Diante disso, cumpridos os exatos termos firmados na audiência de conciliação realizada sob a presidência do **MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, Carlos Alberto Gomes da Silva**, a ação, redistribuída este ano de 2013 para a Justiça Federal e com liminar de reintegração deferida por aquele Juízo Estadual, desde **19/12/2011** e pendente de cumprimento, restará ultimada, sem a necessidade do emprego imediato da força policial para a desocupação do empreendimento, dando-se por termo, através da autocomposição, ao referido litígio com reduzido custo e baixo nível de conflitos.